



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIOECONÔMICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-4937 / 3721-3804
E-mail: ppgss@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 002/2023/PPGSS CONCESSÃO DE BOLSAS

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, da Universidade Federal de Santa Catarina, faz saber aos/às interessados/as que estarão abertas, **das 20h00min do dia 31/03/2023 até às 23h59min do dia 03/04/2023**, as inscrições para a seleção de candidatos/as à concessão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social em nível de Mestrado e Doutorado:

1. DA COMISSÃO

1.1. O processo de concessão das bolsas do PPGSS – recebidas das agências financiadoras – será conduzido pela Comissão de Bolsas, formada pela Coordenadora do PPGSS, dois Representantes Docentes e dois Representantes Discentes – um do curso de Doutorado e outro do curso de Mestrado (conforme Resolução 40/CPG/2010, de 11 de novembro de 2010; Resolução Normativa Nº 145/2020/CUN, de 27 de outubro de 2020 e Portaria Nº 010/2022/PPGSS).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão se inscrever neste edital os/as discentes de mestrado e doutorado regularmente matriculados no Programa;

2.2. É vedada a inscrição dos/as discentes de mestrado e doutorado que já ultrapassaram o prazo regulamentar de conclusão do curso, 24 e 48 meses respectivamente;

2.3. **Os critérios para a inscrição** para as bolsas de mestrado e doutorado do PPGSS/UFSC, disponíveis no ano de 2023, serão os seguintes:

a) **Política de Ações Afirmativas:** um terço será alocado a estudantes ingressantes segundo a Política de Ações Afirmativas (autodeclarados/as negros/as – pretos/as ou pardos/as; autodeclarados/as indígenas; autodeclarados/as transexuais ou travestis e pessoas com deficiência) descrita no Edital do Processo Seletivo.

b) **Crériterios socioeconômicos:** um terço será alocado a estudantes ingressantes segundo critérios socioeconômicos. Neste caso os/as candidatos/as deverão enviar obrigatoriamente a Secretaria do PPGSS (pelo e-mail ppgss@contato.ufsc.br), em formato *PDF*, junto ao formulário da inscrição, os seguintes documentos:

- Comprovante de pagamento de aluguel (se for o caso);
- Comprovante de declaração de imposto de renda do último exercício;

- Comprovante de rendimentos dos últimos três meses e extrato bancário da conta corrente dos últimos três meses;
- Outros documentos que justifiquem a solicitação da bolsa segundo critérios socioeconômicos ficam **opcionais**, no entanto, auxiliarão para a classificação dos discentes.

c) **Ordem de classificação:** um terço será alocado a estudantes por ordem de classificação no processo seletivo de ingresso.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os/as candidatos/as à obtenção de bolsa deverão solicitá-la à Coordenação do Programa, conforme modelo de requerimento disponível em: <https://ppgss.ufsc.br/pb/editais/bolsas/>, declarando atender às exigências específicas das agências financiadoras, estar de acordo com elas e com os critérios do presente Edital, além de acompanhar comprovante de residência.

3.2. Só serão analisados os pedidos que respeitarem o prazo de inscrição previsto no preâmbulo deste Edital.

3.3. A Secretaria do PPGSS receberá as solicitações dos/as candidatos/as no período das **20h00min do dia 31/03/2023 até às 23h59min do dia 04/04/2023**, pelo e-mail ppgss@contato.ufsc.br.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E ALOCAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. A classificação e alocação de bolsas nos semestres letivos 2023/1 e 2023/2 observará o período de ingresso no curso e aos critérios de inscrição previstos no item 2.3:

4.1.1. Quanto ao período de ingresso no curso:

a. Os discentes inscritos e classificados no presente Edital e com ingresso no PPGSS em 2022 ou em anos anteriores, tendo preferência o discente que estiver matriculado há mais tempo, seguindo-se os critérios estabelecidos no item 2.3 e 3.2.

b. Os discentes inscritos e classificados no presente Edital e com ingresso no PPGSS em 2023, seguindo-se os critérios estabelecidos no item 2.3.

c. Os discentes classificados nos Editais de Bolsas do PPGSS de 2021 e 2022 que desistiram/recusaram a oferta de bolsa quando convocados.

4.1.2. Quanto aos critérios de inscrição deste edital (item 2.3):

a. Política de Ações Afirmativas,

b. Critérios socioeconômicos

c. Ordem de classificação

4.2. Os/as candidatos/as que no ato de inscrição da seleção de mestrado e de doutorado fizeram a opção por alguma das categorias vinculadas às Políticas de Ações Afirmativas, mesmo tendo sido aprovados/as e classificados/as na ampla concorrência. A seleção e a alocação de bolsa, obrigatoriamente, irá considerar a opção feita no ato de inscrição para ingresso e validada pela comissão própria do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social;

4.3. A classificação dos inscritos na modalidade 2.3.a (Política de Ações Afirmativas) seguirá a seguinte ordem:

- a. Critério socioeconômico, devendo o candidato apresentar no momento da inscrição neste edital todos os documentos obrigatórios no item 2.1.b, caso se enquadre neste critério;
- b. Ordem de Classificação no Processo seletivo de ingresso no PPGSS da UFSC;
- c. No caso de empate para alocação das bolsas nos critérios de Política de Ações Afirmativas e Critérios socioeconômicos, o desempate se dará pela ordem de classificação no processo seletivo.

4.5. Alocação de bolsas será dividida proporcionalmente nas três linhas de pesquisa:

- 4.5.1. O rodízio entre as linhas foi aprovado pelo Colegiado do PPGSS em 22 de fevereiro de 2022.
- 4.5.2. Os inscritos no presente edital serão classificados por linha de pesquisa e seguirão o rodízio já iniciado

5. DOS RESULTADOS DO EDITAL

5.1- O resultado do edital com ordem de classificação para alocação de bolsas de mestrado e doutorado e por linha de pesquisa dos discentes inscritos, será divulgado até às **19h do dia 11 de abril de 2023**.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- O presente Edital é válido para os semestres letivos de 2023 (conforme calendário acadêmico da UFSC) ou até que outro o substitua.

6.2- Os classificados serão contatados pela secretaria do PPGSS sempre que for disponibilizada bolsa por agência de fomento, houver desistência ou cancelamento por algum discente e quando se contemplarem os prazos de 24 meses ou 48 meses das bolsas usufruídas por mestrados ou doutorados, respectivamente, que estão na cota do PPGSS.

6.3- As agências de fomentos em geral exigem do/a pós-graduando/a, para concessão de bolsa de estudos:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição e comissão de bolsas do PPGSS;

IV – enviar a secretaria do PPGSS e as agências de fomento, quando for o caso, relatório semestral de desempenho acadêmico com parecer do/a orientador/a;

V - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

VI - realizar estágio de docência obrigatório para bolsistas de doutorado, opcional para mestrados;

VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;

6.4- A observância dos critérios acima não dispensa o/a pós-graduando/a de ficar atento as regras da agência a que pertence a bolsa que venha a receber, considerando sua reponsabilidade fiscal e acadêmica com o recebimento de uma bolsa de mestrado ou doutorado.

6.5. A inscrição no presente edital não significa garantia de acesso a bolsa na vigência deste pois a alocação das bolsas pelo PPGSS se dará conforme venham a ser disponibilizadas pelas agências de fomento ou pela UFSC.

6.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas e referendados pelo Colegiado Delegado do PPGSS.

Florianópolis, 31 de março de 2023.

Tânia Regina Kruger
Coordenadora
PPGSS/CSE/UFSC
Portaria n.º 2254/2022/GR